LEI N.º 004/2001

Dispõe sobre autorização para celebração de contratos administrativos de locação de imóveis localizados na área urbana do Município, dando outras providências correlatas.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a celebrar convênio contratos administrativos de locação de imóveis localizados na área urbana do Município, objetivando-se a instalação de indústrias, de unidade que ministrem cursos profissionalizantes, e de entidades públicas e particulares, que desenvolvam projetos de interesse social e público.

Artigo 2º - Os processos de contratação e locação dos imóveis serão feitos em conformidade com a Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do município, repassando os imóveis para uso dos beneficiários de que trata o artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º- As despesas com a execução da presente Lei, onerarão dotações previstas no orçamento vigente, suplementada se necessário na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Turiuba, 06 de fevereiro de 2001.

APARECIDO CARDOSO
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.

SEBASTIÃO ANIZIO
Secretário